



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

CEP: 35.740-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO EM 29 DE DEZEMBRO DE 2014 ENTRE O MUNICÍPIO DE ESMERALDAS E A MISSÃO RAMACRISNA.

O MUNICÍPIO DE ESMERALDAS, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, com sede na Rua dos Expedicionários, nº 09, centro, em Esmeraldas, MG, CNPJ nº 18.715.466/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Márcio Antônio Belém, doravante denominado **PRIMEIRO CONVENIENTE** e a Missão Ramacrisna, com sede na Rua Mestre Ramacrisna, n.º 379, Bairro Santo Afonso, Betim/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.283.532/0001 - 86, neste ato representada por seu Presidente Sr. Expedito Martins Chumbinho, doravante denominados **SEGUNDO CONVENIENTE**, firmam o presente Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 29 de dezembro de 2014, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo refere-se à Readequação do Plano de Trabalho e a inclusão de valor da Cláusula Quinta do convenio **Projetos e Programas** celebrado em 29 de dezembro de 2014.

CLAUSULA SEGUNDA – DA READEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

A fim de melhor atender a execução do objeto, o Plano de Trabalho do Convênio assinado em 29 de dezembro de 2014, passa a vigorar a partir do dia 01 de março de 2017, conforme disposto na Reformulação do Plano de Trabalho.

CLAUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DE VALOR

Fica acrescido na Cláusula Quinta do Convênio celebrado em 29 de dezembro de 2014 o valor total de R\$53.287,31 (cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos), para exercício financeiro de 2017, que correrá na dotação orçamentária nº 08.0244.0018.2119.0290.3.3.90.39.00, conforme cronograma de desembolso:

Dr. Expedito Martins Chumbinho
Presidente da Missão Ramacrisna



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS
CEP: 35.740-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

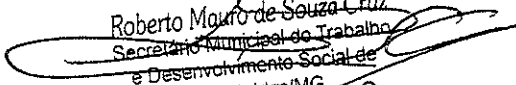
CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS E CONDIÇÕES

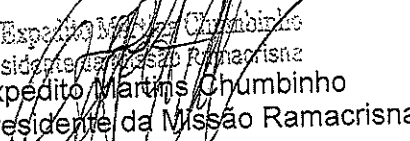
Continuam em vigor as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Convênio original.

E, por estarem assim justos e convenientes, os partícipes assinam o presente convênio, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

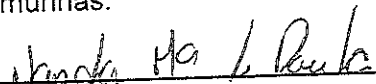
Esmeraldas, 01 de março de 2017.



Márcio Antônio Belém
Prefeito Municipal de Esmeraldas – MG


Roberto Mauro de Souza Cruz
Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Esmeraldas/MG
Roberto Mauro de Souza Cruz
Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social


Dr. Expedito Martins Chumbinho
Presidente da Missão Ramacrisna
Expedito Martins Chumbinho
Presidente da Missão Ramacrisna

Testemunhas:

1ª 
Nome: _____
CPF: 242.013.346-49

2ª 
Nome: Renata Aparecida Diniz Avea
CPF: 043.193.956-03

1 – DADOS CADASTRAIS:			
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Missão Ramacrisna			CNPJ Nº: 17.283.532/0001-86
ENDEREÇO: RUA/AV. Nº: Rua Mestre Ramacrisna, nº 379		BAIRRO: Santo Afonso	
MUNICÍPIO: Betim		UF: MG	CEP: 32.623-524
CONTA CORRENTE Nº: 5035-6 Operação 003	BANCO: Caixa Economica Federal	AGENCIA: 0892	PRAÇA DE PAGAMENTO: Betim
NOME DO RESPONSÁVEL: Expedito Martins Chumbinho		CPF Nº: 010.810.986-00	CI Nº: MG-33.838.428 ÓRGÃO EXPED.: SSP MG
CARGO: Presidente		FUNÇÃO: Presidente	MATRICULA:

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO:	
TÍTULO DO PROJETO: PROJETOS E PROGRAMAS	PERÍODO DE EXECUÇÃO: INÍCIO: 05 de janeiro de 2015 TÉRMINO: 31 de Dezembro de 2017

3 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:
<p>- O Convênio tem como objetivos: Promover a eficiência e eficácia das atividades da Política Municipal de Assistência Social e sua relação com a rede sócio assistencial. Promover o acesso aos Benefícios Sociais e o desenvolvimento de ações de prevenção e promoção. Facilitar o acesso das famílias vulneráveis em especial do programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação continuada nos serviços vinculados da Proteção Social Básica conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social.</p>

4 – METAS A SEREM ATINGIDAS:
<p>Aprimoramento da gestão da Política Municipal da Assistência Social. Melhoria das condições de vida das comunidades Ampliação do acesso aos benefícios socioassistenciais. Qualificação da rede de proteção social. Consolidação dos dados dos serviços da Proteção Social Básica.</p>

5 – ETAPAS/OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES:
5.1 – DO CONCEDENTE:
<p>5.1.1 – Repassar ao Proponente todos os recursos financeiros para execução deste Convênio, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, referentes aos trabalhadores contratados e sua incidência em encargos até a extinção do objeto. Caberá ao primeiro conveniente o repasse de recursos não previstos no Plano de Trabalho destinados às indenizações, decisões judiciais, custas processuais, honorários advocatícios, e outros, durante o período do convênio ou após seu término;</p> <p>5.1.2 – Determinar o número de colaboradores a serem contratados e suas funções, respeitando o disposto no Plano de Trabalho.</p> <p>5.1.3 – Comunicar ao proponente com pelo menos 35 dias de antecedência a intenção de continuar ou extinguir o convenio, para que seja dado o aviso prévio de 30 dias trabalhados a todos os funcionários.</p> <p>5.1.4 – Supervisionar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelo programa e garantir o apoio técnico em todas as questões relacionadas ao convenio;</p>

5.1.7 – Responder total e isoladamente por ações judiciais, civis, criminais ou trabalhistas, inerentes ao convenio, em quaisquer instancias e suas despesas, inclusive honorários advocatícios durante ou após o vencimento deste;

5.1.8 – Monitorar e avaliar as ações desenvolvidas pelo Projeto;

5.1.9 - Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução do Convênio;

5.1.10– Deliberar sobre as prestações de contas dos recursos financeiros repassados através do Convênio;

5.1.11 – Conferir e validar as prestações de contas apresentadas pelo proponente no período máximo de 30 dias depois da entrega destas, sendo que após este período serão consideradas corretas e quitadas.

5.1.12 – Providenciar, no prazo legal, a publicação do extrato do convênio no órgão oficial "Minas Gerais".

5.2 – DO PROPONENTE:

5.2.1 – Aplicar os recursos financeiros recebidos dentro do período de vigência do Convênio e em conformidade com este Plano de Trabalho;

5.2.2 – Abrir conta bancária específica para movimentação dos valores recebidos através do Convênio;

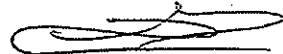
5.2.3 – Executar todas as tarefas e atividades inerentes ao objeto do Convênio, no que concerne à contratação, remuneração, pagamentos dos encargos previdenciários, sociais, trabalhistas e fiscais, bem como as contratuais dos profissionais contratados, desde que os recursos a serem repassados pela CONCEDENTE estejam à disposição na data prevista.

5.2.4 – Prestar contas a Prefeitura Municipal de Esmeraldas, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, dos recursos financeiros recebidos, ficando os administradores responsáveis, civil e criminalmente, pela correta utilização dos valores repassados, cuja inobservância implicará na suspensão de novos repasses.

Estas prestações de contas deverão ser encaminhadas mensalmente a Concedente, através dos documentos de despesas originais acompanhados de suas respectivas cópias. No ato do recebimento das prestações de contas, a Concedente fará o confronto dos documentos devolvendo ao Proponente os originais destes.

5.2.5 – A Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social deverá encaminhar estas prestações de contas a Secretaria Municipal da Fazenda no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

5.2.6 - A liberação da terceira parcela ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela. A liberação da quarta parcela ficará condicionada a apresentação da prestação de contas da segunda parcela e assim sucessivamente. A prestação de contas da última parcela deverá ser apresentada até 60 (sessenta) dias após o término do Convênio.



Dr. Expedito Martins Chumbinho
Presidente da Comissão Ramacrisna

Thiago Sanna Ferreira
MESP 10722

9 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE:

Declaro para fins de prova junto ao Município de Esmeraldas, para os efeitos e sob penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Esmeraldas, 01 de MARÇO de 2017.

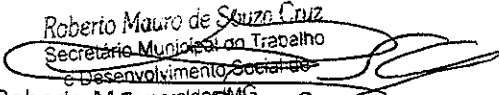
Dr. Expedite Martins Chumbinho
Presidente da Comissão Ramacrisna
PROponente

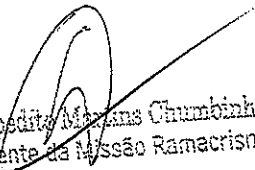
10 – PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

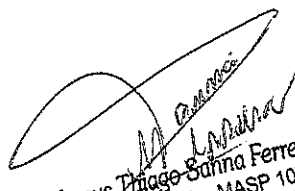
DEFERIDO () INDEFERIDO ()

Esmeraldas, 01 de MARÇO de 2017.


Márcio Antônio Belém
Prefeito Municipal de Esmeraldas -MG


Roberto Mauro de Souza Cruz
Secretário Municipal do Trabalho
e Desenvolvimento Social de
Esmeraldas -MG
Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social


Dr. Expedite Martins Chumbinho
Presidente da Comissão Ramacrisna


Marcus Thiago Sanna Ferreira
OAB/MG 116.463 – MASP 10798
Procurador Geral do Município

FUNÇ	FUNÇ	VALOR UNITARIO	REDUÇÃO HORARIO	VALOR UNIT. APARTIR ABRIL	JAN	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
1	1	R\$ 2.994,24	R\$ 1.996,16	R\$ 2.994,24	R\$ 2.994,24	R\$ 2.994,24	R\$ 2.994,24	R\$ 2.994,24	R\$ 2.994,24	R\$ 2.994,24	R\$ 2.994,24	R\$ 2.994,24	R\$ 2.994,24	R\$ 2.994,24	R\$ 2.994,24	R\$ 2.994,24	R\$ 27.746,56
1	1	R\$ 2.062,34	R\$ 1.967,46	R\$ 2.062,34	R\$ 2.062,34	R\$ 2.062,34	R\$ 2.062,34	R\$ 2.062,34	R\$ 2.062,34	R\$ 2.062,34	R\$ 2.062,34	R\$ 2.062,34	R\$ 2.062,34	R\$ 2.062,34	R\$ 2.062,34	R\$ 2.062,34	R\$ 18.521,35
5	7	R\$ 1.193,49	R\$ 1.967,46	R\$ 1.193,49	R\$ 5.917,45	R\$ 5.917,45	R\$ 5.917,45	R\$ 5.917,45	R\$ 5.917,45	R\$ 5.917,45	R\$ 5.917,45	R\$ 5.917,45	R\$ 5.917,45	R\$ 5.917,45	R\$ 5.917,45	R\$ 5.917,45	R\$ 51.545,41
					R\$ 1.037,46	R\$ 1.037,46	R\$ 1.037,46	R\$ 1.037,46	R\$ 1.037,46	R\$ 1.037,46	R\$ 1.037,46	R\$ 1.037,46	R\$ 1.037,46	R\$ 1.037,46	R\$ 1.037,46	R\$ 1.037,46	R\$ 8.717,97
					R\$ 1.218,34	R\$ 1.218,34	R\$ 1.218,34	R\$ 1.218,34	R\$ 1.218,34	R\$ 1.218,34	R\$ 1.218,34	R\$ 1.218,34	R\$ 1.218,34	R\$ 1.218,34	R\$ 1.218,34	R\$ 1.218,34	R\$ 10.354,33
					R\$ 914,50	R\$ 914,50	R\$ 914,50	R\$ 914,50	R\$ 914,50	R\$ 914,50	R\$ 914,50	R\$ 914,50	R\$ 914,50	R\$ 914,50	R\$ 914,50	R\$ 914,50	R\$ 7.427,15
					R\$ 1.048,63	R\$ 1.048,63	R\$ 1.048,63	R\$ 1.048,63	R\$ 1.048,63	R\$ 1.048,63	R\$ 1.048,63	R\$ 1.048,63	R\$ 1.048,63	R\$ 1.048,63	R\$ 1.048,63	R\$ 1.048,63	R\$ 8.857,99
					R\$ 524,31	R\$ 524,31	R\$ 524,31	R\$ 524,31	R\$ 524,31	R\$ 524,31	R\$ 524,31	R\$ 524,31	R\$ 524,31	R\$ 524,31	R\$ 524,31	R\$ 524,31	R\$ 4.457,99
					R\$ 131,08	R\$ 131,08	R\$ 131,08	R\$ 131,08	R\$ 131,08	R\$ 131,08	R\$ 131,08	R\$ 131,08	R\$ 131,08	R\$ 131,08	R\$ 131,08	R\$ 131,08	R\$ 1.099,79
					R\$ 1.037,46	R\$ 1.037,46	R\$ 1.037,46	R\$ 1.037,46	R\$ 1.037,46	R\$ 1.037,46	R\$ 1.037,46	R\$ 1.037,46	R\$ 1.037,46	R\$ 1.037,46	R\$ 1.037,46	R\$ 1.037,46	R\$ 8.717,97
					R\$ 105,00	R\$ 105,00	R\$ 105,00	R\$ 105,00	R\$ 105,00	R\$ 105,00	R\$ 105,00	R\$ 105,00	R\$ 105,00	R\$ 105,00	R\$ 105,00	R\$ 105,00	R\$ 880,00
					R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 3.580,00
					R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 292,50
					R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 42,00
					R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 126,00
					R\$ 6,40	R\$ 6,40	R\$ 6,40	R\$ 6,40	R\$ 6,40	R\$ 6,40	R\$ 6,40	R\$ 6,40	R\$ 6,40	R\$ 6,40	R\$ 6,40	R\$ 6,40	R\$ 53,12
					R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 25.200,00
					R\$ 2.420,00	R\$ 2.420,00	R\$ 2.420,00	R\$ 2.420,00	R\$ 2.420,00	R\$ 2.420,00	R\$ 2.420,00	R\$ 2.420,00	R\$ 2.420,00	R\$ 2.420,00	R\$ 2.420,00	R\$ 2.420,00	R\$ 20.160,00
					R\$ 1.564,34	R\$ 1.564,34	R\$ 1.564,34	R\$ 1.564,34	R\$ 1.564,34	R\$ 1.564,34	R\$ 1.564,34	R\$ 1.564,34	R\$ 1.564,34	R\$ 1.564,34	R\$ 1.564,34	R\$ 1.564,34	R\$ 13.075,92
					R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 16.400,00
					R\$ 244,44	R\$ 244,44	R\$ 244,44	R\$ 244,44	R\$ 244,44	R\$ 244,44	R\$ 244,44	R\$ 244,44	R\$ 244,44	R\$ 244,44	R\$ 244,44	R\$ 244,44	R\$ 2.036,72
					R\$ 185,33	R\$ 185,33	R\$ 185,33	R\$ 185,33	R\$ 185,33	R\$ 185,33	R\$ 185,33	R\$ 185,33	R\$ 185,33	R\$ 185,33	R\$ 185,33	R\$ 185,33	R\$ 1.522,64
					R\$ 210,22	R\$ 210,22	R\$ 210,22	R\$ 210,22	R\$ 210,22	R\$ 210,22	R\$ 210,22	R\$ 210,22	R\$ 210,22	R\$ 210,22	R\$ 210,22	R\$ 210,22	R\$ 1.731,76
					R\$ 105,11	R\$ 105,11	R\$ 105,11	R\$ 105,11	R\$ 105,11	R\$ 105,11	R\$ 105,11	R\$ 105,11	R\$ 105,11	R\$ 105,11	R\$ 105,11	R\$ 105,11	R\$ 865,88
					R\$ 26,28	R\$ 26,28	R\$ 26,28	R\$ 26,28	R\$ 26,28	R\$ 26,28	R\$ 26,28	R\$ 26,28	R\$ 26,28	R\$ 26,28	R\$ 26,28	R\$ 26,28	R\$ 218,24
					R\$ 768,95	R\$ 768,95	R\$ 768,95	R\$ 768,95	R\$ 768,95	R\$ 768,95	R\$ 768,95	R\$ 768,95	R\$ 768,95	R\$ 768,95	R\$ 768,95	R\$ 768,95	R\$ 6.391,60
					R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 126,00
					R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 504,00
					R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 42,00
					R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 126,00
					R\$ 180,40	R\$ 180,40	R\$ 180,40	R\$ 180,40	R\$ 180,40	R\$ 180,40	R\$ 180,40	R\$ 180,40	R\$ 180,40	R\$ 180,40	R\$ 180,40	R\$ 180,40	R\$ 1.483,20
					R\$ 95,00	R\$ 95,00	R\$ 95,00	R\$ 95,00	R\$ 95,00	R\$ 95,00	R\$ 95,00	R\$ 95,00	R\$ 95,00	R\$ 95,00	R\$ 95,00	R\$ 95,00	R\$ 780,00
					R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 6.400,00
					R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00	R\$ 13.600,00
					R\$ 2.460,00	R\$ 2.460,00	R\$ 2.460,00	R\$ 2.460,00	R\$ 2.460,00	R\$ 2.460,00	R\$ 2.460,00	R\$ 2.460,00	R\$ 2.460,00	R\$ 2.460,00	R\$ 2.460,00	R\$ 2.460,00	R\$ 20.080,00
					R\$ 22.362,48	R\$ 22.362,48	R\$ 22.362,48	R\$ 22.362,48	R\$ 22.362,48	R\$ 22.362,48	R\$ 22.362,48	R\$ 22.362,48	R\$ 22.362,48	R\$ 22.362,48	R\$ 22.362,48	R\$ 22.362,48	R\$ 186.000,00

Dr. Expedito Maurício de Albuquerque
Presidente da Câmara Municipal

Marcus Thiago Sanna Ferreira
CAB/MS 116.463 – MASP 10798
Secretário Geral do Município